

SUDOE

Programa de Cooperación Territorial
Programme de Coopération Territoriale
Programa de Cooperação Territorial
Territorial Cooperation Programme

Interreg IV B
www.interreg-sudoe.eu



Acordo de Colaboração entre beneficiários



UE/EU - FEDER/ERDF



Objectivo

- Definir as responsabilidades dos beneficiários que participam no projecto com relação ao mesmo.
- Definir a forma como vão cooperar entre si.

SUDOE

Programa de Cooperación Territorial
Programme de Coopération Territoriale
Programa de Cooperação Territorial
Territorial Cooperation Programme

Interreg IV B

www.interreg-sudoe.eu



São propostos elementos mínimos
de cumprimento obrigatório por
parte dos diferentes projectos



O modelo de ACORDO proposto consta de 22 artigos e um anexo

Os artigos 1 a 6 são dedicados ao objecto do acordo, à duração, à designação do Beneficiário Principal, às obrigações deste e do resto dos beneficiários do projecto assim como à organização da parceria



Os artigos 7 a 12 tratam do quadro financeiro do projecto: o circuito financeiro, o co-financiamento nacional, o controlo financeiro e as auditorias;

Os artigos 13 e 14 tratam das acções a realizar divididas por grupo de tarefas e das modificações ao ACORDO.



Os artigos 15 e 16 tratam do incumprimento das obrigações por parte de algum beneficiário e da resolução de conflitos.

Os artigos 17 e 18 dedicam-se à publicidade e à difusão dos resultados.

Os demais artigos dedicam-se à propriedade intelectual, confidencialidade, rescisão e força maior



CONCLUSÃO (I)

1. O Acordo é exigido em virtude do art. 20 apartado 1 do Reg. 1080/2006.
2. O Beneficiário Principal assume responsabilidades importantes do projecto: garantir a execução da operação e que corresponda às actividades acordadas com os beneficiários, comprovará que a despesa tenha sido validada pelos responsáveis do controlo e se encarregará de transferir o FEDER aos demais participantes na operação.



CONCLUSÃO (II) IMPORTANTE

3. O beneficiário assumirá a responsabilidade em caso de qualquer irregularidade nas despesas que se tenha declarado.



RECOMENDAÇÃO

Ler o convénio com atenção e assiná-lo apenas quando se estiver de ACORDO COM O MESMO.

SUDOE

Programa de Cooperación Territorial
Programme de Coopération Territoriale
Programa de Cooperação Territorial
Territorial Cooperation Programme

Interreg IV B
www.interreg-sudoe.eu



Obrigado pela sua atenção



UE/EU - FEDER/ERDF

SUDOE

Programa de Cooperación Territorial
Programme de Coopération Territoriale
Programa de Cooperação Territorial
Territorial Cooperation Programme

Interreg IV B
www.interreg-sudoe.eu



O ACORDO DE CONCESSÃO DE AJUDA FEDER



UE/EU - FEDER/ERDF

Seminário de gestão de
projectos
Santander, 25 de Junho 2009

Gestão estratégica do programa

Gestão operativa Do programa

Parceria de projectos transnacionais

Comité de seguimiento

Comité de Programação

Autoridade de Gestão
Gobierno de Cantabria (E)

Secretariado Técnico Conjunto

3. Proposta de decisão estabelecida pela Autoridade de Gestão

2. Intercâmbio de informação durante a análise dos projectos

1. Envio de projecto transnacional pela janela única assegurada pelo STC

4. Acordo de concessão do FEDER entre a Autoridade de Gestão e o coordenador de projecto



COMISSÃO EUROPEIA

Autoridade de Auditoria
Ministerio de Economía y Hacienda (E)

2. Ordem de pagamento do FEDER

1. Transfere os montantes FEDER

Autoridade de Certificação
Ministerio de Economía y Hacienda (E)

Correspondente Nacional (F)



Correspondente Nacional (P)



Correspondente Nacional (E)



Correspondente Nacional (RU)



Coordenador de projecto PAIS 1

3. Transferência da globalidade de FEDER aos coordenadores de projecto que o repartirão entre os diversos sócios

Socios PAIS 1

Socios PAIS 2

Socios PAIS 3

Socios PAIS 4



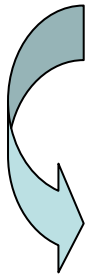
O OBJECTO DO ACORDO

**“Definir as condições de execução do projecto”
Fazem parte do Acordo de Concessão:**

- A Carta de notificação de concessão de Ajuda FEDER
- O Formulário de candidatura consolidado do Projecto
- As Cartas de compromisso e as certificações de contrapartidas nacionais
- O Acordo de Colaboração entre os beneficiários



O CALENDÁRIO E O ENCERRAMENTO DO PROJECTO



O calendário do projecto é o que aparece identificado no Formulário de candidatura

Período de preparação + Período de execução

O fecho administrativo e financeiro do projecto terá lugar, no máximo, nos seis meses seguintes ao termo das actividades



AS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO PRINCIPAL (1)

GARANTE a execução do projecto na sua totalidade

É responsável pela **COORDENAÇÃO** técnica e financeira do projecto

É **RESPONSÁVEL** jurídica e financeiramente **PELA TOTALIDADE DO PROJECTO**

Tem que **RESPEITAR** o acordo entre beneficiários e fazê-lo respeitar

Tem que **ORGANIZAR** e conduzir a contabilidade da globalidade do projecto



AS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO PRINCIPAL (2)

Tem que **CONSERVAR** e disponibilizar a **DOCUMENTAÇÃO** justificativa dos gastos do projecto respeitando os prazos regulamentares estabelecidos

Tem que **ASSEGURAR** que cada beneficiário organize a sua contabilidade de participação no projecto

Tem que **CERTIFICAR** os gastos do projecto ou recorrer, se for necessário, a certificações contabilísticas externas

Tem que **COMUNICAR** qualquer modificação do projecto aos órgãos gestores



AS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO PRINCIPAL (3)

Tem a responsabilidade do desenvolvimento do projecto e da **APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS** (intermédios e final), **E** dos **PEDIDOS DE PAGAMENTO** pelas gastos realizados

Tem que **INFORMAR** a AUG sobre qualquer ajuda financeira não tornada pública anteriormente e que se destine a financiar despesas elegíveis

Tem que **ACEITAR OS CONTROLOS** assim como as suas conclusões e recomendações

Tem que **DEVOLVER** o adiantamento se não se levarem a cabo as acções previstas



AS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO PRINCIPAL (4)

Tem que **TRANSFERIR** aos demais beneficiários a contribuição da ajuda FEDER correspondente no prazo máximo de **2 meses** depois de esta ter sido transferida por parte da Autoridade de Certificação

No caso de que se tenha detectado alguma irregularidade, deverá iniciar un processo de recuperação para obter dos beneficiários o reembolso das somas indevidamente transferidas



AS OBRIGAÇÕES DA AUTORIDADE DE GESTÃO

As que determina a regulamentação comunitária

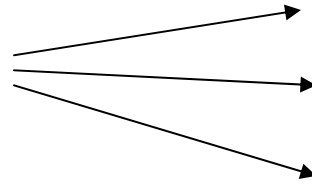
As que recolhe o **Programa Operacional** e que garantem a eficácia e regularidade da sua gestão

Velar pelo cumprimento das decisões dos **Comités de Acompanhamento e Programação**

Requerer à **Autoridade de Certificação** a realização de pagamentos ao Beneficiário Principal



OS PAGAMENTOS



**adiantamento
intermédios
de saldo**

Por **solicitação do Beneficiário Principal**,
utilizando o modelo normalizado para o efeito, via aplicação
informática do Programa

Os **beneficiários remeterão ao Beneficiário Principal a certificação de gastos** já auditados e **validados pelo Correspondente Nacional**

O **Beneficiário Principal recompilará as certificações** que juntará ao **pedido de pagamento** que enviará ao STC



AS MODIFICAÇÕES DO PROJECTO

Orçamentais:

Se **não superam os 15%** do orçamento total do beneficiário são comunicadas e justificadas à AUG

So o montante é **igual ou superior a 15%** é requerido o acordo do Comité de Programação

Do calendário ou conteúdo do projecto:

Comunicadas à AUG e aprovadas pelo Comité de Programação



ANULAÇÃO DO ACORDO

Por rescisão ou por renúncia das partes

Incumprimento injustificado das obrigações do Beneficiário Principal do Projecto

Incumprimento da normativa em matéria de concorrência, contratação pública, protecção e melhoria do meio ambiente e igualdade de oportunidades

Apresentação de documentos contabilísticos falsos.

Incumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, tanto no Programa como no projecto

SUDOE

Programa de Cooperación Territorial
Programme de Coopération Territoriale
Programa de Cooperação Territorial
Territorial Cooperation Programme

Interreg IV B
www.interreg-sudoe.eu



Origado pela atenção



Juan Llanes Cavia
Autoridade de Gestão
do Programa
aug@interreg-sudoe.eu



UE/EU - FEDER/ERDF